



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de realizar a elaboração de documentos referentes à Medicina e Segurança do Trabalho para Sede da Agehab na cidade de Goiânia – GO. São os documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; e Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOS – Exame clínico (Admissionais, Periódicos, Mudança de riscos ocupacionais, Retorno ao Trabalho, Demissional), e exames complementares.

1.2 - Os documentos previstos neste termo de referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

1.3 - O processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

1.4 - A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretroatibilidade, privacidade e interoperabilidade.

1.5 - Contratação de empresa que atue num raio de até 10km de distância da Agência Goiana de Habitação S/A situada à Rua 18 A nº541 Setor Aeroporto. Goiânia-GO 74970-060;

1.6 – Necessário apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica;

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Com o objetivo de preservar a saúde dos trabalhadores no seu ambiente de trabalho e a fim de cumprir a obrigatoriedade da Portaria Nº3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio das Normas Reguladoras NR-01, NR-4, NR-7, NR-9, NR-15, NR-17, NR-18, NR-24 e demais, que obrigam todas as empresas e instituições, que admitam trabalhadores como empregados, a implantarem os Programas de prevenção à saúde e segurança do trabalho tais como: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS – ASOS – EXAMES CLÍNICOS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO, DEMISSIONAL) e EXAMES COMPLEMENTARES.

2.2 - O quantitativo de empregados da Agehab é aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) entre empregados efetivos, comissionados e servidores de outro órgão à disposição da Agehab;

2.3 - O número de empregados supracitados é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

2.4 - A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE a preservação de todos os documentos nato digitais ou digitalizados por meio de procedimentos e tecnologias que permitam verificar, a qualquer tempo, sua validade jurídica em todo território nacional, garantindo permanentemente sua autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade, irretroatibilidade, privacidade e interoperabilidade.

2.5 - Contratação de empresa que atue num raio de até 10km de distância da Agência Goiana de Habitação S/A situada à Rua 18 A nº541 Setor Aeroporto. Goiânia-GO 74970-060;

2.6 - Necessário apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica;

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Assessoria em Engenharia de segurança e medicina do trabalho para Agehab:

3.2 - Locais:

3.2.1 - Sede Agehab

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060.

CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

3.2.2 - Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

3.3 - Elaboração, implantação e acompanhamento:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

O PGR visa realizar a gestão dos riscos dos ambientes de trabalho, visando a preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de identificação, prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via

respiratória, nas formas de poeiras, fumos, nevoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); Agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros) os riscos ergonômicos e de acidentes, que devem atender às Normas Regulamentadoras.

As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

Elaboração, Implantação e acompanhamento do PGR, contendo completa elaboração do inventário de riscos e plano de ação em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-1 a serem realizadas no estabelecimento da Agehab. Levantamento do inventário de riscos com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.

Realização das medições ambientais através de aparelhos adequados às medições ambientais, tais como: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido - termômetro de globo (o Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.

Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicadores da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção a saúde e integridade dos empregados da Agehab. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços: Elaboração, planejamento, implementação do PCMSO, em observância as prescrições normativas discriminadas na NR-7. Acompanhamento do diagnóstico da saúde do empregado através dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, previstos no PCMSO; Avaliação de riscos com relação a danos a saúde dos empregados, com base no PGR, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação; Planejamento de treinamentos, cursos e palestras relacionadas a saúde dos empregados; Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7; Orientação quanto ao afastamento relacionados às doenças e encaminhamentos ao INSS; Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho; Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e orientação quanto ao programas de imunização do trabalhador;

c) Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) tem como objetivo observar, avaliar e analisar as relações existentes entre demandas de doenças, [acidentes](#) e produtividade com as condições de trabalho, os sistemas e a organização do trabalho. A AET observará os aspectos físicos, organizacionais e comportamentais do empregado no ambiente de trabalho elaborando meios e plano de ação para correções e eliminação dos fatores de riscos ergonômicos que influenciam na saúde do trabalhador, atendendo os aspectos previstos na Norma Regulamentadora nº17. Para elaboração da AET será realizado: Estudo detalhado dos postos de trabalho a fim de detectar os fatores de riscos ocupacionais e fornecer subsídios para a soluções ergonômicas para a empresa adequando-a à legislação; Elaboração de documento com orientações para adaptação dos postos de trabalho, instrumentos, máquinas, equipamentos, horários, meio ambiente às exigências do homem. Orientações ergonômicas para facilitar a realização do trabalho, execução das tarefas, preservação das funções físicas e cognitivas.

d) Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT;

Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados; necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em concessão da aposentadoria especial, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

As ações do LTCAT contemplam, no mínimo, os seguintes serviços: Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados pela Agehab; Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais; Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados; Enquadramento quanto a aposentadoria especial (INSS).

3.4. Realização de exames clínicos para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

Exames médicos (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e mudança de função – ou riscos ocupacionais);

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental; Emissão de atestado de saúde ocupacional em todas as avaliações médicas com 2 (duas) vias devidamente preenchidos com: nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função; os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSTS; indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu; nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato; data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.; Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO;

3.5 Realização de exames complementares: Audiometrias, Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Eletrocardiograma – ECG; Eletroencefalograma – EEG; PSA TOTAL (somente para homens com idade igual ou maior que 45 anos); e Avaliação Psicossocial;

3.6 - Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente:

a) impresso,

b) digital com certificação digital,

c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

3.7 – As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

3.8 - Os documentos previstos contratados e previstos neste Termo de Referência podem ser emitidos e armazenados em meio digital com certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), normatizada por lei específica.

3.9 – Os documentos que utilizem o processo de digitalização deve ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

3.10 - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab Art.142 §2º.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – Prestação de Serviços na Sede da Agehab:

- a) Através de visitas técnicas para levantamento dos dados e elaboração dos programas e documentos; Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos da AGEHAB sendo: Sede Agehab - Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060. CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01; e Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB no Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO - imediatamente após a assinatura do contrato;
- b) Os documentos relativos a sede da Agehab contemplará para todos os efeitos, o arquivo situado no Jardim Riviera, por tratar-se do arquivo morto da Agehab;
- c) A CONTRATADA deverá agendar as visitas técnicas à Agehab com antecedência mínima de 48 horas;
- d) O médico do trabalho coordenador ou indicado, deverá participar efetivamente das elaborações, avaliações e diagnósticos da saúde do trabalhador;
- e) A CONTRATANTE fornecerá informações necessárias para complementar a elaboração dos relatórios;
- f) A partir de 20 (vinte) empregados a CONTRATADA deverá disponibilizar a realização dos exames médicos no estabelecimento da Agehab, deslocando sua equipe médica para prestar o atendimento no estabelecimento da CONTRATANTE, salvo se os exames a realizar necessitarem de equipamentos de alta complexidade;
- g) Os programas e documentos elaborados pela CONTRATADA deverão ser entregues encadernados com capa transparente branca, espiral de cor transparente ou preto e contra capa preta.
- h) O PGR, PCMSO, AET e LTCAT e demais documentos contendo mais de 10 (dez) páginas deverão ser apresentados encadernados, páginas enumeradas, com identificação da empresa CONTRATADA, nome do profissional elaborador e número de registro no órgão competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos documentos exigíveis;

4.2 – Os resultados das medições efetuadas em atendimento às medições quantitativas devem integrar os documentos apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.2.1. Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos da Norma Regulamentadora nº7 e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Além das resultantes da Lei 13.303/16 e o Regimento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, a adjudicataria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à AGEHAB ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica;
- d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Garantir que os serviços contratados serão realizados por toda a duração do contrato, por profissionais legalmente habilitados e qualificados;
- h) Além da nota fiscal, a CONTRATADA deverá emitir relatório sobre os serviços executados no mês, com valores individuais e total;
- i) Todos os documentos a serem entregues à Agehab deverão ser entregues nos seguintes formatos concomitantemente: a) impresso, b) digital com certificação digital, c) digitalizado e poderão ser solicitados arquivo em formato XML layout 1.0 ou layout vigente conforme portal esocial para importação via sistema Benner e transmissão ao esocial dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;
- j) As CONTRATADAS poderão ser solicitadas a prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato XML leiaute 1.0 digital ou formato atual do portal esocial à Agehab com todas as informações necessárias para atendimento ao esocial eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ou eventos obrigatórios vigentes;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – AGEHAB S/A:

6.1. – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder o pagamento do contrato de forma parcelada conforme execução e entrega dos serviços na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem executados;
- e) Atestar do relatório mensal dos serviços realizados e Nota Fiscal no mês de referência;
- f) Fiscalizar através de seus profissionais da área de saúde e segurança do trabalho e/ou profissionais designados para esse fim, o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;
- g) Prestar o apoio e informações necessárias para elaboração pela CONTRATADA do objeto deste contrato, convocando os funcionários para submeter-se aos exames ocupacionais de acordo com agendamento prévio com a CONTRATANTE;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de seus profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho e/ou por profissionais designados para esse fim.

8 - DO VALOR

8.1 - Pelo objeto do presente contrato, a AGEHAB pagará à CONTRATADA o valor estimado total de _____ a ser pago de forma parcelada conforme entrega dos serviços realizados no mês.

8.2 - O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente utilizados conforme a autorização e demanda da Agehab;

9 - DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. As nota(s)/ faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de emissão;
- Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB S/A, situada à Rua 18-A, nº541, Quadra 31A Lote 19 e 20, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- Descrição dos serviços prestados;

9.2 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

9.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A execução dos serviços inicia-se imediatamente a partir da assinatura do contrato.

10.2 – A coleta dos dados para execução do objeto deste contrato, será realizada imediatamente a partir da assinatura do contrato, obedecendo a data e horário agendado com a CONTRATANTE;

10.3 - Prazo para entrega do PROGRAMA DE GERENCIAMENTOS DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET e LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT será de 40 (quarenta) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

10.4 - Os exames ocupacionais serão realizados sempre que necessários mediante autorização por escrito da CONTRATANTE;

10.5 – Os serviços serão executados conforme demanda e solicitação, assim como seu pagamento;

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 82 ao 84 da Lei nº 13.303/16 e artigos 173 a 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios a AGEHAB poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incisos I e III do Art.174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II.

11.2. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções dentre outras:

- Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- Incorrer em inexecução contratual.
- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

11.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11.3. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

11.3.1. Configurar-se-á a inexecução total quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 15 (quinze) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

11.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante da assinatura do contrato;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4.1. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens "a" e "b" acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% do valor anual do contrato.

11.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 11.6 a seguir.

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,5%
5	1%
6	2%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	3	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviços	6	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	4	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	6	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências da AGEHAB quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	3	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Manter atualizada a documentação de registro profissional de todos os profissionais atuantes neste contrato	2	Por mês completo de vencimento

10	Cumprir horário/dia estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
12	Manter contato disponível para atendimento em dias e horários úteis para esclarecimentos à respeito da prestação dos serviços (Segunda a sexta-feira das 8 às 18h e aos sábado das 8 às 12h)	2	Por ocorrência e por dia
13	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	3	Por ocorrência e por dia
14	Não entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, deste Termo de Referência	2	Por ocorrência e por dia
15	Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	3	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
17	Comunicar à Agehab a substituição do profissional no prazo mínimo de 48 horas, com comunicado oficial	2	Por ocorrência
18	A pedido da Agehab substituir profissional responsável pelo atendimento das demandas	4	Por ocorrência

11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para cobrança judicial.

11.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.9. Quaisquer das penalidades aqui previstas e aplicadas serão registradas junto ao CADFOR.

12 – DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

12. Detalhamento	12.1 Quantidade	12.2 Prazo para sua Realização	12.3 Estimativa de Cu
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR/GRO	1	12 Meses	R\$3.100,00
ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET	1	12 Meses	R\$5.600,00
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT	1	12 Meses	R\$4.900,00
PROGRAMA MÉDICO DE CONTROLE DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1	12 Meses	R\$1.400,00
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO	300	12 Meses	R\$24,00
AUDIOMETRIA	300	12 Meses	R\$15,00
HEMOGRAMA COMPLETO	100	12 Meses	R\$10,00
GLICEMIA DE JEJUM	100	12 Meses	R\$10,00
ELETROCARDIOGRAMA - ECG	100	12 Meses	R\$20,00
ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	100	12 Meses	R\$30,00
PSA TOTAL	80	12 Meses	R\$35,00
AValiação Psicosocial	100	12 Meses	R\$50,00

VALOR TOTAL			
-------------	--	--	--

13. Prestação de Serviços na Sede da Agehab:

13.1 Sede Agehab

Endereço: Rua 18 A Nº541 Setor Aeroporto. Goiânia – GO. 74070-060;

13.2 Galpão destinado ao Arquivo Morto da AGEHAB – Goiânia - GO.

Endereço: Rua planalto Q01 Lt23 Conjunto Riviera. Goiânia-GO

CNPJ:01.274.240/0001-47 CNAE: 43991-01

13.3 - Os exames laboratoriais, clínicos e complementares serão realizados conforme o esquema a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E COMP
Analista Técnico III - Administrador	<ul style="list-style-type: none"> • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional • Audiometria;
Advogado	
Analista Técnico II - Advogado	
Analista Técnico III- Analista de informática	
Analista Técnico III – Arquivista	
Ass. Comissão Permanente de Licitação	
Ass de Planejamento e Desenvolvimento Assessor V	
Analista Técnico III - Assistente Social	
Assistente Técnico - Auxiliar de Auditoria Interna	
Assistente de Gestão Administrativa	
Analista Técnico III – Contador	
Analista Técnico III – Economista	
Analista Técnico III - Jornalista	
Analista Técnico III – Pedagogo	
Analista Técnico III – Psicólogo	
Analista Técnico III – Relações Públicas	
Coordenação de Protocolo	
Coordenador de Programas Habitacionais	
Coordenador de Mídias Sociais	
Coordenador de Atendimento	
Coordenador de Assistência e Suporte ao Programa Aluguel Social	
Coordenadoria de Suporte Registral e Diligências Fundiárias	
Coordenadoria de Inspeção de finanças	
Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação	
Coordenadoria de Planejamento Aquisitivo	
Escriturário	
Gerente da Carteira Imobiliária	
Gerente de Convênios e Programas habitacionais	
Gerente de Geoprocessamento e Topografia	
Gerente de Orçamentos	
Gerente de Projetos	
Supervisor	
Gerente da Tecnologia da Informação	
Gerente da Secretaria geral	
Gerente do Programa Aluguel Social	
Assessor I	
Assessor II	
Assessor III	

Assessor IV Assessor V Assistente Administrativo Analista de Comunicação Assessor Especial - Assessor V Presidente Vice-presidente Diretor Administrativo Diretor de Desenvolvimento Institucional e Cooperação Técnica Diretor de Governança e Transparência Diretor Financeiro Diretor Técnico Secretário Executivo de Planejamento e Projetos Habitacionais Ouvidor – Assessor V Técnico em gestão pública	
Analista Técnico I - Arquiteto e Urbanista Analista Técnico I – Engenheiro Civil Assistente Técnico - Técnico em Edificações Analista Técnico I – Tecnólogo em Edificações Assistente Técnico – Técnico Em Segurança do Trabalho Coordenador de Acompanhamento de Obras Construção Coordenador de Acompanhamento de Obras Reforma Técnico em edificações Tecnólogo em construção civil Edificações	<ul style="list-style-type: none"> • ASO – Atestado de Saúde Ocupacional • Audiometria; • Hemograma completo; • Glicemia de Jejum; • Eletrocardiograma – ECG; • Eletroencefalograma – EEG; • PSA TOTAL (somente para homens com 45 anos); • Avaliação psicossocial;

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial. A assinatura do contrato será realizada imediatamente à alguma das seguintes situações:

- a) Findar o saldo do contrato vigente; ou
- b) Término do prazo de contrato com a atual Contratada.

14.2. Este contrato poderá ser prorrogado até 60 (meses) por tratar-se de natureza contínua, obedecidos aos prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 a 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 137 a 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, e os seguintes requisitos, desde que:

- 14.2.1. Haja interesse da AGEHAB;
- 14.2.2. Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- 14.2.3. Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- 14.2.4. Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- 14.2.5. O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- 14.2.6. Haja concordância do contratado;
- 14.2.7. O contratado mantenha as condições de habilitação;
- 14.2.8. O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- 14.2.9. O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- 14.2.10. Haja autorização da autoridade competente.

14.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- 14.3.1. Paralisação da entrega dos serviços determinados pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- 14.3.2. Por motivo de força maior.

14.4. No caso de haver prorrogação, fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) após os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

14.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE COSTA E SILVA, Analista Técnico Administrativo**, em 18/04/2022, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027643572** e o código CRC **6843D613**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5018.



Referência: Processo nº 202200031000302



SEI 000027643572